



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N°1.665, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Revoga o art.5° e seu parágrafo único.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Fica revogado o art.5° e seu parágrafo único da lei 1.498.

Art.2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 11 de maio de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

